



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-212
Senhora Diretora,

Trata-se no presente expediente, do Pregão Eletrônico PE 598/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mamógrafo digital para equipar o Hospital da Mulher para a Secretaria de Saúde, incluindo garantia, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com entrega de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos das especificações constantes em seus anexos (fls. 312/351).

Nesse momento, cuidamos da Adjudicação do objeto desse pregão e da Homologação dos atos administrativos pelos motivos que seguem:

- 1) A licitante FUJIFILM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 60.397.874/0001-56, foi declarada classificada em primeiro lugar, vez que apresentou o menor preço bem como atendeu com os demais requisitos solicitados neste edital.
- 2) Irresignada em face desta classificação a licitante BRASIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o número: 10.515.403/0001-27, interpôs Recurso Administrativo nos termos dos documentos insertos às fls. 3624/3651.
- 3) Em face das razões ventiladas neste recurso administrativo, a licitante FUJIFILM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 60.397.874/0001-56, apresentou as suas contrarrazões, nos termos dos documentos insertos às fls.3652/4588.
- 4) O Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), solicitou a nossa análise e manifestação e relação a tais peças, conforme consta às fls. 4589;
- 5) Em face disso, os técnicos da Secretaria de Saúde, efetuaram análise das razões recursais e das contrarrazões, concluindo pelo indeferimento das razões ventiladas neste recurso bem como pelo acatamento das razões trazidas pelas contrarrazões recursais, conforme pode ser verificado pela análise dos documentos que seguem nas páginas 4590 até 4592.
- 6) O Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), instruiu às fls. 4593 que em se mantendo a decisão da Secretaria de Saúde pelo (i) indeferimento do Recurso interposto pela licitante BRASIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA e pelo (ii) deferimento das Contrarrazões apresentadas pela licitante FUJIFILM DO BRASIL LTDA e, portanto, mantendo a decisão inicial da Pregoeira que declarou vencedora a empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, o certame deverá ser Adjudicado e Homologado, bem como deverá retornar para a SA-2, para posterior providências.

7) Diante do exposto, decido no seguinte sentido:

CONHEÇO, do Recurso Administrativo, interposto, tempestivamente, pela licitante BRASIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o número: 10.515.403/0001-27, nos termos dos documentos insertos às fls. 3624/3651, mas **NÃO ACOLHO** o seu mérito, pelas razões delineadas na análise dos técnicos da Secretaria de Saúde, em conformidade com as páginas 4590/4592.

CONHEÇO, das Contrarrazões de Recurso Administrativo, apresentados, tempestivamente, pela licitante FUJIFILM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 60.397.874/0001-56, nos termos dos documentos insertos às fls.3652/4588 e, **ACOLHO** o seu mérito, pelas razões delineadas na análise dos técnicos da Secretaria de Saúde, em conformidade com as páginas 4590/4592.

MANTENDO a decisão da Senhora Pregoeira que declarou vencedora deste Certame, a saber, a licitante FUJIFILM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 60.397.874/0001-56.

8) Considerando que foram encerradas as fases de julgamento e habilitação bem como que foram exauridos os recursos administrativos, decido, com fundamento inciso IV, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, por:

ADJUDICAR o objeto do Certame do Pregão Eletrônico PE 598/2024, à licitante FUJIFILM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 60.397.874/0001-56, no valor total de R\$1.529.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil reais), em conformidade com a sua proposta de fls. 2644/2661 e demais requisitos deste edital.

HOMOLOGAR o objeto do Certame do Pregão Eletrônico PE 598/2024, à licitante FUJIFILM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 60.397.874/0001-56, no valor total de R\$1.529.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil reais), em conformidade com a sua proposta de fls. 2644/2661 e demais requisitos deste edital.

9) Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente para as demais providências que se façam necessária, conforme instrução de fls. 4593.

Reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

SS, em 27 de março de 2025.

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde.